PROJETO DE LEI Nº /2018

Dispõe sobre atendimento prioritário as pessoas portadoras de doenças renais crônicas e dos transplantados, nos serviços públicos e privados do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido atendimento prioritário as pessoas portadoras de doença renal crônicas e dos transplantados, nos serviços públicos e privados no âmbito do Município de Salvador.

§1° Considera-se doença renal crônica lesão renal progressiva e irreversível da função dos ruins em sua fase mais avançada, chama de fase terminal ou de insuficiência renal crônica, na qual os rins não conseguem mais manter a normalidade do meio interno no paciente.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Salvador, 01 de outubro de 2018

NOME DO AUTOR

Ireuda Silva

Vereadora PRB

JUSTIFICATIVA

A Lei 10048/00, conferiu atendimento prioritário a determinado grupo de pessoas, o que foi regulamentado pelo Decreto n° 5296/04, sendo também estabelecidas prioridades pela Lei 12008/09.

A Constituição Federal, no seu Art.3 incisos IV, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. E no seu Art. 23 da CF descreve a competência dos Estados e Municípios, em cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

O atendimento prioritário de que trata a Lei federal 10048/00, consiste em serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e um atendimento imediato.

Os portadores de doenças renais crônicos e transplantados, devidamente comprovados, deverão ter o atendimento priorizado em agências bancárias, supermercados, lotéricas, serviços de saúde, assistência social, entre outros.

As pessoas que sofrem de deficiência renal mudam totalmente sua rotina e passa a conviver com uma série de limitações. Esta doença se desenvolve em qualquer idade, mas, muitas vezes a doença acompanha o indivíduo durante um tempo relativo da sua vida.

A insuficiência Renal Crônica é uma doença caracterizada pela perda lenta e progressiva da função dos rins em muitos casos, não há cura, apenas tratamento com a realização de diálise ou hemodiálise agravando o bem estar e a qualidade de vida do indivíduo.

A finalidade deste Projeto de Lei é garantir atendimento prioritário nas repartições públicas e empresas públicas assim como todas as instituições financeiras, que ficam obrigadas a oferecer serviços individualizados que assegurem atendimento imediato aos doentes renais.

Salvador, 01 de outubro de 2018
NOME DO AUTOR
Ireuda Silva
Vereadora PRB